



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.145 /

"CORRIGE A PAUTA DE VALORES DOS IMÓVEIS, PARA EFEITO
DE COBRANÇA DO ITBI."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto
nº 4.045, de 24/02/89;

CONSIDERANDO a sugestão da Associação Profissional ' dos Corretores de Imóveis de Poços de Caldas, através de seu presidente, Ari Fernando Costa;

CONSIDERANDO a exposição do Sr. Secretário Municipal da Fazenda, através do of. nº 063/89/SMF,

DECRETA :

ART. 1º - A pauta de valores dos imóveis localizados nesta cidade, com a finalidade de cobrança do ITBI, ora em vigor, fica atualizada em 400% (quatrocentos por cento) de seus valores atuais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal